



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/06/13	proposição Medida Provisória nº 619/13
------------------	---

autor Eduardo Sciarra – PSD/PR	Nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

☒ 1. Supressiva	☐ 2. substitutiva	☐ 3. modificativa	☐ 4. aditiva	☐ 5. Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Suprima-se o § 3º do Art. 1º da MPV nº 619, de 2013, renumerando o § 4º como § 3º.

JUSTIFICATIVA

O §3º do art. 1º, o qual a presente emenda pretende suprimir, autoriza o Banco do Brasil, ou subsidiária deste, a empregar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, RDC, para gerir obras e serviços contratados pela Conab.

O RDC foi uma adição importante a nosso ordenamento jurídico, principalmente face aos eventos esportivos internacionais que se realizarão em nosso País em 2014 e 2016, uma vez que os requerimentos de prazo e as restrições contratuais junto aos entes internacionais realizadores desses eventos imporiam obstáculos difíceis de suplantar no âmbito da lei 8.666/93.

Entretanto, o PSD sempre se posicionou em contrário ao emprego indiscriminado RDC por entender que este regime só é cabível de aplicação em situações de urgência. O caminho mais adequado à redução da morosidade burocrática das contratações públicas seria uma reforma da lei de licitações, de modo adequar o rito administrativo previsto naquela lei ao dinamismo atualmente empreendido a nossa economia.

PARLAMENTAR

Eduardo Sciarra – PSD/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/06/2013 às 15:04
Givago Costa, Mat. 257610